CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2023-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA **HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o N° **18.478.187/0001-07**, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua Secretária Municipal Sra **MONICA BORCHART NICOLAU**, brasileira, RG no 8040960-5/PR inscrita no CPF sob o no 036.413.189-63, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01, com sede à Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bairro: Velha Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.500-330, fone: (94) 99129-1558, e-mail: ivana@herenio.com, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, representada neste ato pela Sra. Ivana Maria Herenio dos Santos, brasileira, proprietária, portadora do CPF Nº 880.676.022-04 e do RG Nº 2272539 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Sérvulo Brito, nº 275, Fundos, Bairro: Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68501-580, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 17.896/2022-PMM, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM - REAUTUADO DO 80/2022**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 303/2023-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente o Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM**;
2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos **da Ata de Registro de Preços Nº 303/2023-CPL/PMM** firmada em 29 de maio de 2023.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HMM	HMI	CAPS	CTA	QUANTIDADE A CONTRATAR	V. UNIT	V. TOTAL
2	**AÇAFRÃO - 100G.** Especificação: Embalagem com 100g em pó. **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: 100g**	1224	PACOTE	660	300	60	0	1020	R$ 4,62	R$ 4.712,40
11	**AMEIXA PRETA SEM CAROÇO**. Especificação: ameixa preta, sem caroço - especificação: ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, com no mínimo 250g de peso líquido. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: sem caroço	480	LATA	200	200	0	0	400	R$ 15,63	R$ 6.252,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

22	**AZEITONA VERDE EM CONSERVA.** Especificação: azeitonas verdes - conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. vidros com no mínimo 500gr. **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: VERDE EM CONSERVA**	2184	FRASCO	1200	500	120	0	1820	R$ 11,90	R$ 21.658,00
34	**COLORAU MOÍDO EM PÓ PACOTE COM 1KG**.Especificação: colorau moído em pó pacote com 1kg.embalado em saco plástico resistente com data não inferior a 180 dias.**Marca: MARIZAFabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: moído**	480	PACOTE	100	100	30	2	232	R$ 8,91	R$ 2.067,12
35	**COMINHO EM PÓ, PCT. C/30GR.** Especificação: cominho em pó. pacote com 30 g.com data de validade não inferior a 180 dias. **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: em pó**	1080	PACOTE	250	500	150	5	905	R$ 2,40	R$ 2.172,00
37	**CHOCOLATE GRANULADO.** Especificação: "chocolate - ao leite, tipo granulado, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau., manteiga de cacau e outras substancias, embalado em saco de 100g" **Marca: dona jura Fabricante: cacau foods**	360	PACOTE	0	300	0	0	300	R$ 5,39	R$ 1.617,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

	do brasil alimentos ltda Modelo / Versão: granulado									
38	**CHOCOLATE EM PÓ COM 50% CACAU.** Especificação: chocolate em pó: chocolate em pó 50% de cacau. ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. não contém glúten. embalagem com no mínimo 200gr.**Marca: decora Fabricante: cacau foods do brasil alimentos ltda Modelo / Versão: 50%**	3870	PACOTE	1300	2570	0	0	3870	**R$ 8,39**	R$ 32.469,30
39	**CHOCOLATE EM PÓ COM 50% CACAU.** Especificação: chocolate em pó: chocolate em pó 50% de cacau. ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. não contém glúten. embalagem com no mínimo 200gr. **Marca: decora Fabricante: cacau foods do brasil alimentos ltda Modelo / Versão: 50%**	1290	PACOTE	0	30	200	50	280	**R$ 8,39**	R$ 2.349,20

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

40	**CREME DE LEITE.** Especificação: creme de leite- embalado em lata e/ou caixa com no mínimo 300 gr., limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega Marca: italac Fabricante: goiasminas ind de laticinios ltdaModelo / Versão: creme	11400	CAIXA	5400	4500	500	0	10400	R$ 3,51	R$ 36.504,00
42	**DOCE DE LEITE.** Especificação: "doce de leite cremoso ou em pasta. embalado em latas ou potes plásticos, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes. ingredientes leite/açúcar/glicose e bicabornato de sódio. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com no mínimo 400 g" **Marca: italac** **Fabricante: goiasminas ind de laticinios ltda** **Modelo / Versão: leite**	3864	LATA	2200	900	120	0	3220	R$ 11,48	R$ 36.965,60
45	**ESSÊNCIA DE BAUNILHA** frasco com 10ml. **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: baunilha**	288	FRASCO	100	148	40	0	288	R$ 2,49	R$ 717,12

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

48	**FARINHA DE ROSCA CPT C/200GR**. Especificação: "farinha de rosca, a base de pão de trigo, aplicação culinária em geral, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com peso líquido de 200g" **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: rosca**	600	PACOTE	400	100	0	0	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
52	**FEIJÃO PRETO PACOTE DE1KG.** Especificação: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso liquido. fabricação: máximo de 30 dias. validade: mínimo de 06 meses.**Marca: boca cheia Fabricante: boca cheia com e transporte de alimentos ltdaModelo / Versão: feijão**	6480	PACOTE	3000	1200	1200	200	5600	R$ 6,98	R$ 39.088,00
53	**FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, PACOTE DE 1KG**. Especificação: "feijão tipo 1 carioca, classe cores livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. a, vit. b1, vit. b2. produto seco, sem unidade, não refrigerado" pacote com 1kg. **Marca: boca cheia Fabricante: boca cheia com e transporte de alimentos ltda Modelo / Versão: carioquinha**	8100	PACOTE	3000	300	1000	200	4500	**R$ 7,54**	R$ 33.930,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

54	**FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, PACOTE DE 1KG**. Especificação: "feijão tipo 1 carioca, classe cores livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. a, vit. b1, vit. b2. produto seco, sem unidade, não refrigerado" pacote com 1kg. Marca: boca cheia Fabricante: boca cheia com e transporte de alimentos ltda Modelo / Versão: carioquinha	2700	PACOTE	0	2700	0	0	2700	**R$ 7,54**	R$ 20.358,00
58	**FLOCOS DE ARROZ PARA PREPARO DE CUSCUZ** -pacote com 500gr. Especificação: "flocos de arroz -tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: emb. 500g." **Marca: rainha Fabricante: rainha ind e com de alimentos ltda Modelo / Versão: arroz**	2880	PACOTE	1000	1000	400	120	2520	R$ 2,59	R$ 6.526,80

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

60	**FUBÁ DE MILHO,** pacote c/500gr. Especificação: "fubá de milho - simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico - embalagem de 500gr." **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: milho**	840	PACOTE	500	100	100	120	820	R$ 2,01	R$ 1.648,20
64	**GRÃO DE BICO.** Especificação: "grão de bico características: constituído de grãos inteiros e sãos, isento de sujidades, parasitas e larvas, classificação: de primeira, novo embalagem: acondicionado em saco de polietileno, com val. mínima de 04 meses a contar da data da entrega peso: produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa teor de umidade: com umidade máxima de 15% por peso unidade de compra: pacote com no mínimo 500 g. Marca: mariza Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: bico	240	QUILO	100	100	0	0	200	R$ 16,04	R$ 3.208,00
68	**KETCHUP TRADICIONAL,**frasco com 300gr. Especificação: "ketchup, composição básica: tomate, sal, açúcar, vinagre e conservantes, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 300g." **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: tradicional**	1008	FRASCO	300	500	40	0	840	R$ 7,99	R$ 6.711,60

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

76	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**. Especificação: "macarrão - características técnicas: tipo espaguete, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, betacaroteno. não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. teor de umidade máxima de 13%. embalagem primária: sacos 470 3,96 1.861,20 depolietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. unidade: embalagem com no mínimo 500gr.**Marca: ricosa Fabricante: Ocrim S/A Produtos Alimenticios Modelo / Versão: espaguete**	3720	PACOTE	2200	500	400	220	3320	R$ 3,35	R$ 11.122,00
78	**MACARRÃO PARAFUSO PCT C/500G.** Especificação: tipo parafuso, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, betacaroteno. não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. teor de umidade máxima de 13%. embalagem primária: sacos 470 3,96 1.861,20 de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. unidade: embalagem: 500g." **Marca: ricosa Fabricante: OC Modelo / Versão: parafuso**	4200	PACOTE	3000	500	200	120	3820	R$ 5,01	R$ 19.138,20
87	**MILHO EM FLOCOS, FLOCÃO PARA CUSCUZ,** pacote com 500g. Especificação: milho em flocos, flocão para cuscuz, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. pt 500gr.**Marca: rainha Fabricante: rainha ind e com de alimentos ltda Modelo / Versão: flocos**	3120	PACOTE	500	500	600	200	1800	R$ 2,03	R$ 3.654,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

89	**MILHO VERDE EM CONSERVA** - lata. Especificação: milho verde enlatado - obtido de cereais sãos, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. a lata não deve estar amassada, enferrujada. o produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. embalagem com no mínimo 170gr de peso drenado. **Marca: fugini Fabricante: fugini alimentos ltda Modelo / Versão: conserva**	10320	LATA	4000	4000	600	36	8636	R$ 3,28	R$ 28.326,08
94	**MOLHO DE PIMENTA** frasco 150ml. Especificação: molho de pimenta acondicionado em embalagem primária tipo frasco de polietileno, contendo nesta 150ml (unidade) de volume líquido do produto, e em embalagem secundária de papelão (caixa) ou de polietileno, ambas, próprias para alimentos. deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente." **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: pimenta**	600	GARRAFA	0	500	0	0	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
105	**POLVILHO DOCE,** pct. c/500gr. Especificação: polvilho doce, embalagem de 500 gramas ingredientes: fécula de mandioca. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.**Marca: matuto Fabricante: amafil Modelo / Versão: doce**	1680	PACOTE	700	500	200	50	1450	R$ 4,59	R$ 6.655,50

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

108	**SAL MOÍDO E IODADO** branco com 1kg Especificação: sal características técnicas: refinado, iodado. embalagem primária: sacos de polietileno, transparente, atóxico. umidade máxima de 0,2%. unidade: 1kg **Marca: master Fabricante: master alimentos ltda Modelo / Versão: moído**	1392	QUILO	600	500	60	24	1184	R$ 1,34	R$ 1.586,56
111	**SEMENTE DE LINHAÇA** - pacote com 100gr. Especificação: semente de linhaça dourada - acondicionada em embalagem plástica, resistente, bem vedada, contendo no mínimo 100 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: linhaça**	360	PACOTE	150	100	50	0	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
112	**SOJA EM GRÃO** pacote c/1kg. Especificação: "soja em grãos limpos acond. em saco plástico, transparente, isenta de sujidades e parasitas. pct/1.000gr." **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: grão**	2916	PACOTE	0	0	0	0	0	**R$ 18,90**	R$ 0,00
116	**SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA**, frasco com 500ml. Especificação: suco concentrado sabor goiaba. suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. (não serão aceitos o suco com gosto de fruta passada) em embalagem com no mínimo 500ml. sabor goiaba. rendimento mínimo de 02 litros **Marca: maaguary Fabricante: industrias alimenticias maguary ltda Modelo / Versão: goiaba**	3888	FRASCO	2000	1000	240	240	3480	R$ 6,30	R$ 21.924,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

117	**SUCO CONCENTRADO, SABOR MANGA.** Especificação: suco concentrado sabor manga. suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. (não serão aceitos o suco com gosto de fruta passada) em embalagem com no mínimo 500ml, sabor manga, rendimento mínimo de 02 litros Marca: maguary Fabricante: industrias alimenticias maguary ltda Modelo / Versão: manga	3888	FRASCO	2000	1000	240	240	3480	R$ 6,30	R$ 21.924,00
118	**SUCO CONCENTRADO, SABOR UVA** - frasco. Especificação: suco concentrado sabor uva. suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. (não serão aceitos o suco com gosto de fruta passada) em embalagem com no mínimo 500ml. sabor uva. rendimento mínimo de 02 litros **Marca: maguaryFabricante: industrias alimenticias maguary ltda Modelo / Versão: uva**	3888	FRASCO	2000	1000	0	240	3240	R$ 7,70	R$ 24.948,00
121	**TEMPERO COMPLETO** sal, alho, cebola, condimentos e sem pimenta - 1kl. Especificação: tempero completo constituído de sal, alho, cebola, condimentos e sem pimenta, embalagem pote plástico c/ 1000g de peso líquido, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20kg. validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: completo**	1344	UNIDADE	700	300	120	48	1168	R$ 9,67	R$ 11.294,56

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

124	**VINAGRE DE MAÇÃ** - embalagem com 500ml Especificação: vinagre, tipo: de maçã, composição: resultante da fermentação acética de maçã, acidez entre 4% e 6%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 500ml." **Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: maça**	840	FRASCO	500	300	40	0	840	R$ 3,77	R$ 3.166,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				R$ 220.060,20	R$ 149.336,52	R$ 35.786,90	R$ 11.365,42			R$ 416.549,04

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é **de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de Patrimônio, no seguinte endereço Folha 32 Quadra 20 Lote 05.

3.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.8.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

3.8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;

3.8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

3.8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos alimentos ora licitados, indenizando os danos motivados;

3.8.5. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is)de entrega do objeto;

4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigaçõesassumidas pela CONTRATADA.

4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto,

4.4 De acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.

4.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

4.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigaçõescontratuais.

4.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar

aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

4.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.

4.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

4.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

4.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

4.12 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

4.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

4.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

4.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

4.17 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4.18 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s),inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

5.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;

5.5 Executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

anexos;

5.6 Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);

5.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;

5.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;

5.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;

5.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I eII, deste edital;

5.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;

5.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;

5.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;

5.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;

5.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidasem relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

5.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;

5.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

5.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

5.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

noticiados que a envolvam,independente de solicitação;

5.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

5.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de validade dos produtos;

5.23 Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

5.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas nalegislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **SMS/FMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira, Coordenador Ad. Almoxarifado
Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I
Zenaide de Morais Fernandes – Coordenador III

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

18.1. As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2023. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação paro Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal / Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2023, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 **2.055** Atenção Média
e Alta Complexidade - MAC/SIH,
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato **em R$ 416.549,04 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 303/2023/CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 **A Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 **A Secretaria Municipal de Saúde - SMS/FMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

I - ANTES:

a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV,"a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(0,005/30) x N] x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100
(0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.3.3. Apresentar documentação falsa;

10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;

10.3.5. Não mantiver a proposta;

10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.8. Declarar informações falsas; e

10.3.9. Cometer fraude fiscal.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentaçãodas propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência daanualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar aimpossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM – REATUADO DO 80/2022** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

17.2 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do objeto nos locais indicados por representantes da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS**, correrão por conta da contratada;

17.3 Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares de higiene e qualidade;

17.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM - REAUTUADO DO 80/2022** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199

(Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 01 de junho de 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU:03641318963
Assinado de forma digital por MONICA BORCHART NICOLAU:03641318963
Dados: 2023.06.05 10:39:53 -03'00'

HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI:12283935000101
Assinado de forma digital por HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI:12283935000101
Dados: 2023.06.05 09:51:30 -03'00'

MONICA BORCHART NICOLAU
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA
CNPJ/MF Nº 12.283.935/0001-01
CONTRATADO

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199